



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal

**Portaria N.º 1.819 de 15 de janeiro de 2024.**

**DESIGNA MEMBROS PARA  
COMPOR COMISSÃO EM FUNÇÃO  
DA LEI PAULO GUSTAVO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. IX e XVII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal n.º 195 de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e os Municípios para garantir ações emergenciais ao setor Cultural;

**CONSIDERANDO** o apoio às produções audiovisuais em consonância com o art. 6º, I da Lei Paulo Gustavo;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal n.º 848 de 19 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, como a Legalidade, transparência e Publicidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam designadas para atuarem como membros da comissão as servidoras:

- I. ILDENÊ MARTINS DE CARVALHO – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;*
- II. ANA ROSALINA OLIVEIRA SANTANA – Membro;*
- III. BARBARA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Membro.*

**Art. 2º** - Compete aos membros a conduzirem e serem responsáveis pela verificação das condições de participações, informações, documentações exigidas e adimplência,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Governo Municipal

regularidade dos proponentes, julgamento dos recursos, prolação de decisões de classificações das propostas e habilitação, com base no parecer técnico elaborado pelos especialistas de apoio técnico, bem como decidirá os casos omissos do Edital da Lei Paulo Gustavo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

  
**MÁRCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita De Rio Maria/PA

Publicado na FAMEP em 19/01/2024  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificado: 32381D8A  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011